

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa realizar processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA-GO.

#### 1. ORGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 Órgãos: 1.1. Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e secretarias/fundos Vinculadas.

a. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MAURILÂNDIA/GO - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 574/2023 e Lei Federal 14.133/2021.

Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS: O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de fornecimento contínuo de que trata a Lei nº 14.133/2021, por tanto o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas as reais necessidade, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras. O plano anual de contratação está sendo elaborado no decorrer do ano de 2026.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO: Para efeito de esclarecimentos e justificativa de contratação e descrição da real necessidade, considerando o interesse público, inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO, Secretarias Municipais vinculadas e Fundos Municipais, visando garantir a manutenção e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A aquisição pretendida mostra-se indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, considerando que os veículos e maquinários são instrumentos fundamentais para a execução de diversas ações de interesse público, tais como transporte de estudantes e pacientes, manutenção da infraestrutura

urbana e rural, limpeza pública, recuperação e conservação de vias públicas e estradas vicinais, fiscalização, atendimento das demandas da saúde, educação, assistência social, obras, entre outras atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que a ausência do fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à execução das atividades institucionais e ao atendimento da população, razão pela qual a contratação se revela imprescindível para garantir eficiência, continuidade, economicidade e regularidade na prestação dos serviços públicos municipais.

A contratação contemplará, ainda, o abastecimento de veículos e máquinas eventualmente locados pela Administração, desde que devidamente vinculados às atividades institucionais do Município, assegurando a plena execução das demandas administrativas e operacionais dos órgãos participantes.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no levantamento de consumo realizado pelas Secretarias Municipais participantes, considerando o histórico de utilização, a demanda operacional de cada unidade administrativa e a necessidade de manutenção contínua da frota municipal durante o período de vigência contratual.

Destaca-se ainda que o aumento da estimativa de consumo decorre da ampliação da frota municipal nos últimos 12 (doze) meses, em razão da aquisição de novos veículos destinados ao fortalecimento dos serviços públicos, bem como da reativação de veículos anteriormente inoperantes, conforme apontado no relatório de transição da gestão anterior. Soma-se ainda a previsão de incorporação de novos veículos para transporte de passageiros por meio de emendas parlamentares em andamento.

Por fim, destaca-se que a presente justificativa foi elaborada em consonância com as demandas apresentadas individualmente por cada Secretaria participante, cujas manifestações integram os autos do processo administrativo e constituem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1. RESULTADO ESPERADO:** Os benefícios da aquisição, através da proposta mais vantajosa, têm por finalidade a aquisição de combustíveis para a frota dos veículos pertencentes da Prefeitura de Maurilândia, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as mais diversas demandas de todas as secretarias requisitantes. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística de cada órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; com a contratação do fornecimento busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Temos então que essa aquisição será programada perfeitamente para atender um cronograma planejado de abastecimento dos veículos dos Órgãos demandantes, com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante.

Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que a frota municipal possa estar sempre pronta a atender as demandas, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do serviço público prestado à população podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e

adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”.

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

5.1 Foi realizado levantamento em todas as Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal, e no final foi feito a somatória para saber o quantitativo a ser licitado. Este levantamento considera a necessidade da Prefeitura Municipal juntamente com suas Secretarias e Fundos Municipais vinculadas, conforme descrito no respectivo DFD.

#### 5.2 Valores estimados por Secretária, valores orçados:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 1.395.369,00;  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 926.339,00;  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 233.567,00;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: R\$ 682.277,50;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO: R\$ 751.997,50.

6. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS: A pesquisa de preços embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Faz parte deste ETP a justificativa da pesquisa de preço, bem como o relatório contendo os métodos utilizados para pesquisa. Mapa comparativo de preços.

Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para a futura contratação inicialmente será de R\$ 3.989.550,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços que compõe este processo.

#### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

7.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

8. ESCOLHA DA MODALIDADE: A Lei Federal nº 14.133/2021 traz as seguintes modalidades: I - Pregão; II - Concorrência; III - Concurso; IV - Leilão; V - Diálogo competitivo.

Além das modalidades referidas acima, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; II - Pré-qualificação; III - Procedimento de manifestação de interesse; IV - Sistema de registro de preços; V - Registro cadastral.

Salientamos que modalidade de licitação é o procedimento utilizado, conforme critérios definidos em Lei, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tal procedimento poderá ser processado pelo tipo de julgamento, qual seja: Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) Menor preço; b) Melhor técnica ou

conteúdo artístico; c) Técnica e preço; d) Maior retorno econômico; e) Maior desconto; Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor; Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance; Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos; Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto; Procedimento de manifestação de interesse: A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento;

**Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;**

Registro Cadastral unificado: Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Após análise sucinta das modalidades, conforme se vê, passemos a análise do sistema de contratação através de sistema de registro de preços, previsto legalmente no art. 6º, inciso XLV, art. 40 inciso II, Art. 82 parágrafo 5º e ainda art. 78 inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, tendo as seguintes características:

Economia: redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias;

Redução dos gastos com manutenção de estoques e, principalmente, evitando perda de bens deterioráveis;

Segurança: abastecimento (prazo de entrega determinado);

Garantia de preço justo, pois será acompanhado e avaliado, com frequência, junto ao mercado;

Agilidade: várias licitações são substituídas por uma única concorrência e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos). Isto proporciona tempos recordes nas aquisições e contratações de serviços;

Eficiência: uma única licitação possibilita fazer compras para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento dos objetos contratados;

Evita-se o fracionamento de despesa;

Não há necessidade de comprometimento de verba, não há necessidade de ter orçamento;

Não obrigatoriedade de contratação, pois a própria lei 14.1333, em seu art.40, incisos II, III e IV, cita:

**I - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;**  
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; V - Atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Enfatizo que o Sistema de Registro de Preços é processado através de apenas 03 modalidades, Inexigibilidade, Pregão ou Concorrência. Contudo, a referida contratação não se encaixa nas hipóteses de concorrência e inexigibilidade.

Assim sendo, considerando as características do objeto a ser contratado, opta-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, pelos motivos que seguem:

Escolha da Modalidade: • Trata-se de produtos comuns encontrados no mercado, cuja qualidade e adequação à finalidade pode ser objetivamente definida no edital da licitação; • Prazo para abertura das propostas, sendo de 08 (oito) dias úteis, dando celeridade a contratação pretendida: I - para aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; • Agilidade sendo realizada primeiramente o julgamento da proposta para posterior análise de documentação, apenas da primeira colocada por item/lote; Escolha da Forma: Será realizado de forma presencial, em plataforma preparada e adequada, trazendo: • Celeridade na realização do procedimento, considerando a operacionalização através de sistema; • Ampla divulgação do Processo Licitatório; • Possibilidade de maior número de interessados; • Maior possibilidade de redução dos preços, considerando um maior número de participantes.

Escolha do tipo de julgamento: • Menor preço por item, sendo tipo de julgamento com previsão legal para realização da modalidade pregão.

Ante ao exposto, somos favoráveis a escolha da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela, através da Modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, através do procedimento auxiliar sistema de registro de preços, a qual foi indicada neste Estudo Técnico Preliminar devido a quantidade estar estimada.

#### 9. SOLUÇÃO DE MERCADO:

a) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

b) A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento preferencialmente localizado no município de Maurilândia, vem que trará mais economicidade ao município, não tendo os veículos que se deslocar até outro município, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto.

- c) Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- d) Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente, de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes deste certame, em Posto de Abastecimento da Contratada.
- e) A (as) Licitantes vencedor (a) deverá (ão) atender as solicitações da contratante 24 horas por dia, durante toda vigência do contrato, todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, devido urgências e emergências, especialmente para atendimentos dos veículos (ambulâncias) da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) O abastecimento, será realizado de forma imediata, diretamente pela contratada.
- g) Os itens fornecidos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- h) Os itens fornecidos com presença de substâncias alheias a sua composição, deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de notificação a ser enviado pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- i) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- j) A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e derivados, fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.
- l) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- m) A contratada deverá adotar sistema de segurança para assegurar que não haverá o abastecimento de outros veículos não indicados pela contratante, arcando por sua conta e risco os prejuízos advindos pela ausência de controle, especialmente no caso de abastecimento irregular de outros dos veículos não autorizados.
- n) A contratada deverá se responsabilizar se pelo abastecimento quando ocorrer falta de energia elétrica, realizando alguma forma de manter o abastecimento sem interrupção.

9.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

#### 10. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS:

10.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura

10.2. Comprovação de inscrição junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP e sua regularidade nos termos da resolução ANP nº 58/2014 e alterações posteriores.

10.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

10.4. A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS.

10.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### 11. IMPACTO AMBIENTAL:

11.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

11.2. Os resíduos apresentam-se no estado líquido. A norma NBR 9896 de 1993 define resíduo como material cujo proprietário ou produtor não mais considera com valor suficiente para conservá-lo. Os combustíveis são considerados resíduos líquidos industriais e terão seu descarte feitos devidamente na forma da lei, a fim de que não haja nenhum impacto ambiental ou agressão contra o meio ambiente.

11.3. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 5º da Lei 14.133/2021, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; o art. 255 da carta magna “que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado

11.4. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo: - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

#### 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

12.1 Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

#### 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

13.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

14. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** A aquisição de combustível e demais itens são essenciais para a administração pública previamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, no caso, a Prefeita Municipal, exigindo constante acompanhamento para atender à necessidade de aditivos ou novas contratações, seguindo sempre as normas vigentes. Então, por causa do seu caráter essencial, previsto em lei, as contratações estão sempre previstas nos trâmites orçamentários e financeiros do Município.

15. **MAPEAMENTO DE RISCOS:**

15.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
QUESTIONAMENTO EXCESSIVO	BAIXO	BAIXO
RECUSA ASSINAR CONTRATO	BAIXO	ALTO
INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE ENTREGA	BAIXO	ALTO
FORNECIMENTO DE ITENS SEM QUALIDADE	BAIXO	ALTO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

<b>QUESTIONAMENTO EXCESSIVO</b>	
Probabilidade	BAIXA
Impacto	BAIXO
Dano	Legitimidade da adesão ser colocada em questão.
Ação preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no processo e em seus anexos, atentar à legislação vigente.
<b>RECUSA ASSINAR CONTRATO</b>	
Probabilidade	BAIXO
Impacto	ALTO
Dano	Atraso execução do objeto
Ação preventiva	Por trata-se de contrato mediante adesão não se vislumbra ação preventiva
Ação de contingência	Promover nova contratação.

<b>INCAPACIDADE VENCEDORA</b>	
Probabilidade	BAIXO
Impacto	ALTO
Dano	Atraso execução objeto
Ação preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos itens a serem adquiridos. Colocar regra no contrato que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, haverá sanções estipuladas em Lei, bem como multa moratória de 10% sobre o valor do contrato e multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
Ação de contingência	Acompanhar com rigor a aquisição, mediante mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos itens e respectivas adequações de pagamento. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo contratante ou promover nova contratação.

#### 16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O Planejamento declara viável do ponto de vista técnico a abertura de processo para registro de preço, sendo a aquisição imprescindível para suprir e abastecer as unidades requisitantes com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.2 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e insumos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Maurilândia – Goiás, 30 de abril de 2026.



**VINICIUS ARCANJO DI SESSA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 003/2025